

3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1500000000	67.631,85
<b>SUB TOTAL</b>			<b>67.631,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>422.743,00</b>

**Art. 3º.**- Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 6º. da Lei Municipal nº. 1.132/2021 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022”.

**Art. 4º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, Jaguaratama/CE, aos 03 dias do mês de maio de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**

Secretário de Governo e Gestão

**JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER**

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**A5DB9E63

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SME**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SME**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.**

**1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual contratação temporária de **PROFISSIONAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, em virtude de necessidade decorrente de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação.

**1.2.** Serão selecionados candidatos/as conforme a necessidade, conveniência e oportunidade, através do resultado da presente seleção, de acordo com os critérios objetivos, respeitando a ordem decrescente de pontuação, no quantitativo previsto neste edital, havendo a possibilidade de contratações excedentes, desde que justificáveis, diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**1.3.** A Seleção Pública Simplificada de que trata o subitem anterior será realizada em **etapa única**, de caráter classificatório e eliminatório, considerando a **análise curricular**, com apresentação de títulos dos candidatos para o cargo de **PROFISSIONAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**.

**1.4.** Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados: as redes sociais oficiais da prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, o mural da sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.

**1.5.** As Atribuições do cargo, as informações acerca de remuneração, jornada de trabalho e previsão de vagas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

**1.6.** O processo seletivo será composto de:

- a) Fase de inscrição, com a entrega dos documentos de habilitação e documentos de pontuação;
- b) Análise de habilitação e pontuação dos títulos e documentos dos candidatos, pela equipe avaliadora;
- c) Divulgação do resultado preliminar de pontuação;
- d) Fase recursal do resultado preliminar;
- e) Análise e divulgação do resultado dos recursos;
- f) Divulgação do resultado final;
- g) Homologação do processo seletivo.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** São requisitos de participação do presente edital:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Possuir ensino médio completo.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições serão realizadas presencialmente na **E.E.F. Dr. Romão Sampaio**, localizado na Rua Coronel Teodomiro Filgueira Sampaio, nº 240 - Centro, Jardim/CE, CEP 63290-000, nos dias **09/05/2022 e 10/05/2022**, de **8h às 12h e de 13h às 16h**.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. No ato de inscrição na seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição, **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido e assinado, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
- II. Fotocópia do Registro Geral de Identificação - RG;
- III. Fotocópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;
- IV. Fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
- V. Fotocópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VI. Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser adquirida por meio do link <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>);
- VII. Fotocópia da Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- VIII. Fotocópia do Certificado e do histórico escolar de conclusão do ensino médio;
- IX. Fotocópia dos Comprovações de experiência e dos títulos a serem analisados na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, se houver.

3.4. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos obrigatórios descritos no item 3.3;

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário ou não o preencher de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

3.8. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

#### 4. DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA:

4.1. Os títulos para fins de pontuação seguirão estritamente os parâmetros definidos no **Anexo IV**.

4.2. Para fins de comprovação da experiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, fotocópia da portaria ou do contrato de prestação de serviço, acompanhados de Declaração de Tempo de Serviço na área de atuação do cargo, comprovado por carteira de trabalho ou declaração original carimbada e assinada pelo representante da instituição que contenha a especificação do cargo e período de vínculo (**Anexo VIII**);

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 1,0 (um) ponto na análise curricular de títulos apresentados.

5.2. Será desclassificado o candidato que:

- a) Não atingir a nota mínima de 1,0 (um) ponto, resultante da análise curricular de títulos;
- b) Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los danificados ou com rasuras;
- c) Apresentar documentos falsos.

5.3. As notas e classificações serão divulgadas conforme nas redes sociais oficiais e no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Ocorrendo empate, considerar-se-á como primeiro critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), e em seguida, persistindo o empate, considerar-se-á como segundo critério o que apresentar maior experiência na área.

5.5. O resultado será divulgado nas redes sociais oficiais e no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação, e homologado através de Portaria, na data prevista no **Anexo III**, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

#### 6. DOS RECURSOS:

6.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste Processo Seletivo, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, exclusivamente pelo e-mail: [educacaoinclusivajardim@gmail.com](mailto:educacaoinclusivajardim@gmail.com), na data e horário previstos no **Anexo III**.

6.2. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Organizadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 6.1 a 6.7, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior ou, discordando no todo ou em parte com as razões apresentadas, deliberará, fazendo-o fundamentadamente e pela unanimidade de seus membros, dando ciência do resultado ao candidato.

6.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no **Anexo V**.

6.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

6.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- a) Preencher o recurso com letra legível ou digitado;
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

6.7. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados conforme o item 6 deste Edital.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Jardim-CE convocará os selecionados através do número de telefones/celular e e-mail informados no ato da inscrição.

7.2. O/a convocado/a, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.

7.3. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- b) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo e atendendo a ordem de classificação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, caso de candidato do sexo masculino;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital, sobretudo os requisitos e comprovações de inscrição, participação, pontuação e classificação.

7.3. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período observado os prazos da Lei Municipal n.º 387/2022, de 02 de maio de 2022, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. As contratações serão rescindidas quando houver:

- a) A qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público;
- b) Verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) Constatada falta funcional;
- d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

7.5. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais dos documentos abaixo discriminados:

- a) Fotocópia do Registro Geral de Identidade - RG;
- b) Fotocópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;
- c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia do Comprovante de residência atualizado.
- f) Fotocópia do Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Fotocópia do Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- i) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- j) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos (quando houver);
- l) Declaração que não exerce cargo público inculcável, conforme modelo do **Anexo VI**.
- m) Declaração que não exerce cargo público inculcável, conforme modelo do **Anexo VII**.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

8.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

8.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

8.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

8.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

8.6. A Comissão Coordenadora expedirá Edital constando a lista com a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, CPF incompleto e pontuação final.

8.7. O resultado final da seleção será divulgado na forma do Item \*\* deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e resultado final da seleção.

8.8. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

8.9. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

8.10. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e procedendo na convocação do próximo candidato subsequente aprovado, conforme ordem de classificação.

8.11. O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do resultado final, conforme a Lei Municipal nº 387/2022, de 02 de maio de 2022.

8.12. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

8.14. Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados e não alcançados no quantitativo indicado no **ANEXO I** poderão ser convocados para atender o excepcional interesse público em caráter temporário, se presentes os requisitos legais autorizadores.

8.15. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

8.16. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que não haja descontinuidade do serviço público. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

8.17. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

8.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital.

8.19. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Jardim, Estado do Ceará.

Jardim-CE, 05 de maio de 2022.

**INÊS SAMPAIO NEVES AIRES**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 3112005/20-GP

#### **ANEXO I – DO CARGO: DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DAS VAGAS**

**CARGO: PROFISSIONAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**QUANTIDADE: 40 (quarenta)**

**FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo**

**JORNADA DE TRABALHO - CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) Horas Semanais**

**REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**

**ATRIBUIÇÕES - Descrição Analítica:**

I - Participar em conjunto com educadores da execução e da avaliação das atividades;

- II - Acolher as crianças no horário de entrada e entrega das mesmas ao responsável no horário de saída;
- III - Participar ativamente do processo de adaptação das crianças no ambiente escolar;
- IV - Ser assíduo, pontual, imparcial, respeitoso, atencioso, responsável e agora sempre de maneira profissional.
- V - Ser um incentivador das capacidades dos alunos que acompanha e promotor de discussões e eventos alusivos a datas comemorativas das Pessoas com Deficiência, inclusão, acessibilidade e valorização das diferenças no espaço escolar.
- VI - Observar e acompanhar os alunos durante o recreio e/ou o período de repouso;
- VII - Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos;
- VIII - Acompanhar e auxiliar alunos com necessidades especiais no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas;
- IX - Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o à iniciativa própria;
- X - Acompanhar e orientar as crianças no horário de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares e incentivando-os a se alimentarem sozinhos;
- XI - Acompanhar e orientar as crianças quanto à sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola;
- XII - Monitorar os alunos nos passeios, parquinhos e outras atividades recreativas internas e externas;
- XIII - Incentivar a autonomia e independência dos alunos, na efetivação das tarefas em que os mesmos conseguirem realizar de forma autônoma.
- XIV - Cumprir com a carga horária semanal de 40H/aulas, distribuídas nos turnos em que houver a necessidade de acompanhamento.
- XV - Atuar em todas as tarefas escolares que forem necessárias e em todas as modalidades e níveis de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II).
- XVI - Auxiliar os alunos público alvo da Educação Inclusiva (alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação), no momento de higiene pessoal, alimentação, locomoção e na mediação de tarefas pedagógicas.
- XVII - Facilitar a inserção sala de aula dos alunos com deficiência da melhor maneira possível utilizando-se de seus conhecimentos teóricos e práticos e de recursos de acessibilidade e adaptação pedagógica, sempre que necessário.
- XVIII - Participar das formações, treinamentos e cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos, bem como buscar conhecer os aspectos legais que norteiam a política da Educação Especial e Inclusiva no Brasil e no mundo.
- XIX - Desempenhar outras atividades congêneres.

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Dados Pessoais</b>		
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
Sexo:( )F ( )M	Estado Civil:	
Data Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
<b>Endereço Residencial</b>		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone/Celular: ( )	
E-mail:		
<b>Formação Educacional Básica - Ensino Médio:</b>		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
<b>Formação Acadêmica – Curso:</b>		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
<b>Outras Formações – Curso:</b>		
1. Curso:	Ano:	
Instituição:	C.Horária:	
2. Curso:	Ano:	
Instituição:	C.Horária:	
3. Curso:	Ano:	
Instituição:	C.Horária:	
4. Curso:	Ano:	
Instituição:	C.Horária:	
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 01/2022-SME, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.		

Jardim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

## ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
• PUBLICAÇÃO DO EDITAL	• 05/05/2022	• Redes sociais oficiais da prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação; • Mural da sede da Secretaria Municipal de Educação; • Publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.
• FASE DE INSCRIÇÃO	• 09/05/2022 e 10/05/2022 • De 8h às 12h e de 13h às 16h	• E.E.F. Dr. Romão Sampaio, localizado na Rua Coronel Teodomiro Filgueira Sampaio, nº 240 - Centro, Jardim/CE, CEP 63290-000
• Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR de pontuação	• 18/05/2022	• Redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação • Mural da sede da Secretaria Municipal de Educação
• FASE RECURSAL do resultado preliminar	• 19/05/2022 • 0h00min às 23h59min	• E-mail: educacaoinclusivajardim@gmail.com
• Divulgação do RESULTADO DOS RECURSOS e do Divulgação do RESULTADO FINAL	• 23/05/2022	• Redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação • Mural da sede da Secretaria Municipal de Educação • Publicação no Diário Oficial dos Municípios

## ANEXO IV - TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÕES

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• CERTIFICADO de conclusão do Ensino Médio	1,0 ponto	1,0 ponto
• CURSO de cuidador infantil; ou • CURSO sobre autismo ou sobre crianças com necessidades especiais <b>OBS:</b> Serão admitidos apenas os cursos a partir de 40 horas e os certificados emitidos até a data da publicação da portaria de instauração do presente processo seletivo.	1,0 ponto por Curso, podendo apresentar até 05 certificados	Máximo de 5,0 pontos
• Fotocópia da portaria ou do contrato de prestação de serviço, acompanhados de <b>DECLARAÇÃO</b> que comprove Experiência como cuidador/mediador infantil, suporte de turmas ou cuidador de crianças com necessidades especiais em instituições públicas.	1,0 ponto por ano declarado, podendo declarar até 04 anos	Máximo de 4,0 pontos
<b>Total</b>		<b>10,0 pontos</b>

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade – RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no cargo de **PROFISSIONAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA** no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Jardim-CE por meio do Edital nº 01/2022-SME, apresento pedido de recurso para revisão da:

- ( ) contagem de pontos de formação acadêmica;  
( ) contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Jardim-CE, de \_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ATENÇÃO:**

1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade - RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_, **DECLARO** por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistente qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de **PROFISSIONAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, referente a convocação na Seleção Pública Simplificada 01/2022-SME, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim-CE.

Jardim-CE, de \_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade – RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de contratação temporária no cargo de **PROFISSIONAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Jardim-CE, que **NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

**DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Jardim-CE, de \_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, Gestor(a) da Escola \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os fins, sob as penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, trabalhou nesta unidade de ensino com vínculo temporário.

**DECLARO** que o referido funcionário ocupou o cargo de cuidador escolar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, totalizando \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias trabalhados.

**DECLARO**, por fim, ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jardim-CE, de \_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (com carimbo ou nº de Portaria)